ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 70/2021-GP-AAL

Montenegro, 22 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 302 – Mens 062/2021
Em 22 de 11 de 20 21

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.° 62/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A retificação do Projeto de Lei Complementar visa adequar o prêmio assiduidade nos casos em que o servidor optar pela licença remunerada, então, gozará sem prejuízo da remuneração, passando o Projeto de Lei Complementar a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 62, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do parágrafo 1º e do caput do artigo 92 da Lei Complementar n.º 2.635/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 1º e do caput do artigo 92 da Lei Complementar n.º 2.635/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo que por um quinquênio completo não tenha interrompido a prestação de serviço ao Município e apresentar assiduidade, um Prêmio por Assiduidade correspondente a três meses do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens permanentes, estabelecidas em lei.

§ 1º O Prêmio por assiduidade poderá ser convertido em licença remunerada, no todo ou em parte, em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 22/11/2021 às 15:17.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br